

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2014 ANO: V № 651

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI № 375/2014, de 03 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 118.485,86 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secretaria Municipal Agricultura Sustentável e Abastecimento

12.03 - Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.102 - Manutenção Divisão Meio Ambiente

TOTAL	R\$	118 485 86
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Reestituições – FR 849	R\$	118.485,86

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

TOTAL	R\$	118.485.86
Fonte nº – 849 – MAPA Calcário	R\$	118.485,86

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 372/2014 ao qual se refere a 10ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da lei 322/2013, e 5ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, Lei nº 323/2013 referente ao exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 03 de junho de 2014.

Ricardo Endrigo **Prefeito**

